



A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE RIO DO SUL – SC
Estado de Santa Catarina

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

Exmº Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio do Sul – SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC.

A empresa Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA-EPP, CNPJ 20.522.473/0001-66, situada à Rua Francisco Pauli, nº 451, apto 03, bairro Oxford, cidade de São Bento do Sul, SC – CEP 89.285-675, por intermédio de seu representante legal Sr. Rodrigo Luy, inscrito no CPF sob o nº 047.338.239-32, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor.

CONTRA RAZÃO

Aos recursos apresentados pelas empresas Geoprocsul Engenharia e Geoprocessamento Ltda e Orbis Soluções Administrativas e Ambientais Ltda, na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2021, perante ao entendimento de indícios de inexequibilidade do valor apresentado.

I – DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC publicou o edital Pregão Eletrônico nº 060/2021, a fim de contratar empresa para levantamento topográfico, a fim de atender as necessidades da secretaria de infraestrutura de Rio do Sul/SC.



Atendendo aos requisitos constantes no referido edital, a empresa Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda, decidiu por participar desta licitação. Sendo então ofertada a proposta no **valor de R\$ 0,09 (nove centavos)**.

II – DA CONTRA RAZÃO

Conforme Ata de Abertura de Licitação, Concorrência Pública nº 03/2021, a empresa preponente obteve a sua proposta no valor de **R\$ 0,09 (nove centavos)** apontada com indícios de inexequibilidade.

Porém, sabe-se que a previsão de preço inexequível busca evitar que a empresa vencedora do processo licitatório não consiga executar o objeto do contrato, já que o valor apresentado pode ser tão baixo a ponto de não conseguir honrar com suas obrigações.

Ocorre que, a inexequibilidade elencada no artigo 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos deve ser analisada em cada caso, verificando-se se **a proposta apresentada**, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, **pode ser, concretamente, executada pela empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA.**

Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, uma vez que apresentamos comprovação de que podemos realizar o objeto da licitação.

Em anexo a este documento estamos apresentando planilha de composição de preço unitário, demonstrando a exequibilidade de nossa proposta e a capacidade de bem executar os serviços, nos termos e nas condições exigidas pelo edital.

“A licitante que apresentar proposta considerada inexequível, será oportunizado, a demonstração de viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Conta da União – Acórdãos nº 2.528/2012 (Relator Ministro – Substituto André Luís Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamim Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro



Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas) e o enunciado 262 da súmula de jurisprudência do TCU.”

Nesse rumo, a recorrida vem apresentar a plausibilidade de sua proposta e a comprovação de que ela será executada sem trazer a administração pública insegurança jurídica no que tange à relação contratual a ser constituída.

Dito, isto segue em anexo planilha detalhada dos preços unitários, a fim de comprovar a total capacidade da realização dos serviços conforme objeto do referido edital.

III – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que ilustríssimos recebam a presente defesa por ser tempestiva e, à vista dos fundamentos expostos e da juridicidade da deliberação atacada, com a decisão para CLASSIFICAR a proposta da empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA.

Pelo exposto acima,

P. deferimento.

São Bento do Sul (SC), 12 de maio de 2021.

SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP

CNPJ: 20.522.473/0001-66

Rodrigo Luy/Sócio Administrador

CPF: 047.338.239-32

SOLO Topografia e Georreferenciamento
Ltda.
CNPJ 20 522 473/0001-66
Rodrigo Luy
Sócio Administrador

20.522.473/0001-66
SOLO TOPOGRAFIA E
GEORREFERENCIAMENTO LTDA
RUA FRANCISCO PAULI, 451 - SALA 06
BAIRRO OXFORD - CEP 89285-675
SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA